

Denomina Ponte Sérgio Ceotto a ponte sobre o Rio Doce na variante da BR-259, no Município de Colatina, no Estado do Espírito Santo.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É denominada Ponte Sérgio Ceotto a ponte sobre o Rio Doce, na variante da BR-259, no Município de Colatina, no Estado do Espírito Santo.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 20 de junho de 2002

Senador Ramez Tebet
Presidente do Senado Federal